

**Ata n.º 13/2014**  
**Ata da Reunião Ordinária realizada no**  
**dia 21 de Maio de 2014**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária**, da Câmara Municipal, relativa à **segunda quinzena do mês de maio**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Ricardo Colaço, João António Palma e António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, a Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Dr.ª Cândida Maria Romba Guerreiro.-----

A **ordem do dia**, da presente reunião, foi comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Intervenção dos Membros do Executivo -----

**II - ORDEM DO DIA:** -----

**1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** -----

**1.1 - ADMINISTRAÇÃO** -----

**1.1.1** - Aprovação da **ata n.º 12/2014**, da reunião ordinária de 7 de maio;-----

**1.1.2** - Apreciação e aprovação do **Despacho N.º 26/PRESIDENTE/2014**, exarado em 12.maio.2014, pelo Sr. Presidente; que determina que a observância de jornada contínua pelos trabalhadores externos;-----

**1.1.3.** - Apreciação e aprovação do pedido de alteração da titularidade de um contrato de abastecimento público de água;-----

**1.1.4.** - Apreciação e aprovação do Protocolo de Colaboração entre o Município de Almodôvar, a Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALENT) e a União de Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires; -----

**1.1.5.** - Apreciação e aprovação da MOÇÃO, cujo conteúdo tornará público o repúdio que se pretende expressar pela decisão do novo Reordenamento da Rede Escolar do 1.º Ciclo;-----

**1.2 – FINANÇAS -----**

**1.2.1** - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

**1.2.2.** - Realização de uma Hasta Pública verbal, destinada à concessão do direito de exploração de uma loja sita no exterior do Mercado Municipal;-----

**1.2.3.** - Realização de uma hasta pública verbal, destinada à concessão do direito de exploração do Bar sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro;-----

**1.2.4.** - Apreciação e aprovação do contrato de Arrendamento de um prédio urbano sito na Rua do Arco n.º 5, destinado à instalação e funcionamento da Loja Social e Ajudas Técnicas;-----

**1.2.5.** - Apreciação e aprovação do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Clara-a-Nova;-----

**1.2.6.** - Apreciação e aprovação do pedido de Comparticipação Financeira apresentado pelo Clube Desportivo de Almodôvar para a realização do Torneio de Benjamins;-----

**1.2.7.** - Apreciação e aprovação do pedido formulado pela Sociedade Artística Almodovarense — Secção Autónoma "Futebol de Veteranos", destinado a compartilhar os encargos decorrentes da realização de um torneio de futebol;-----

**1.2.8.** - Apreciação e aprovação sobre a atribuição de uma comparticipação financeira, ao Clube Desportivo de Almodôvar, destinada a apoiar o pagamento dos árbitros no Torneio de Futebol da Páscoa;-----

**2. – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**2.1.** - Apreciação do pedido formulado pelo responsável do "Bar Insómnia", para ocupação de espaço público - Esplanada;-----

**3. - AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----**

**3.1** - Apreciação e aprovação sobre a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos;-----

**3.2** - Apreciação e aprovação sobre propostas de apoio no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;-----

**4 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----**

**III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

**ABERTURA:** -----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Intervenção dos Membros do Executivo -----

Usou da palavra o **Sr. Vereador João António** que, por escrito, apresentou o seguinte documento, cujo teor se transcreve: -----

*"Ainda a propósito do Boletim Municipal, não posso deixar de fazer aqui uma intervenção sobre a notícia que consta na página 11, intitulada "Estudantes têm transporte grátis para Beja e Faro". -----*

*Refere-se nesta notícia que desde o início do ano letivo, que a Câmara Municipal de Almodôvar assegura, à sexta-feira e domingo, o transporte dos alunos do concelho que estudam na cidade de Beja e de Faro. -----*

*Argumentando-se, que a medida se enquadra nas políticas de apoio municipal aos jovens, por forma a impedir que muitos alunos interrompam os seus estudos por não terem possibilidade de se deslocarem para o Estabelecimento ou Escola que frequentam. -----*

*Refere também aquela notícia, reproduzindo declarações do Sr. Presidente da Câmara, que o objetivo é assegurar uma educação de futuro para os jovens e impedir que sejam privados de prosseguir os seus estudos por falta de meios adequados junto da sua residência, acrescentando que tem a noção que as deslocações entre a casa e a escola impedem os alunos de prosseguir os seus estudos, e isso não pode permitir. -----*

*De igual modo, declara o Presidente da Câmara naquele texto, que a medida em causa se enquadra no esforço que a Câmara Municipal assume para permitir igualdade de oportunidades aos jovens do nosso concelho, promovendo a educação como fator essencial do desenvolvimento local. -----*

*Independentemente de se concordar ou não com a bondade da medida em apreço, há que ter em atenção as declarações do Sr. Presidente da Câmara, reforçadas pelo subtítulo da notícia "Câmara Municipal possibilita, deste modo, igualdade de oportunidades aos jovens estudantes do Concelho de Almodôvar"; uma vez que o que dele ressalta e sobressai, ou seja o fundamento da decisão de facultar transporte às sextas-feiras e domingos aos jovens do concelho é no dizer do Sr. Presidente "permitir a igualdade de oportunidades aos jovens do nosso concelho". -----*

*Ora, como o Sr. Presidente sabe existem muitos outros jovens do concelho de Almodôvar que estudam noutras localidades do País e que têm as mesmas dificuldades e problemas que aqueles que estudam em Beja ou em Faro, a quem, a Câmara Municipal, semanalmente, faculta o transporte. -----*

*Assim, em nome dos mesmos princípios, especialmente aquele que o Sr. Presidente impropriamente invoca e a que o Boletim Municipal dá ênfase especial, sugiro que a Câmara Municipal elabore um estudo dos custos mensais de transporte dos estudantes de Beja e Faro, a fim de se calcular o valor que cada um deles beneficia, e que, com base no valor apurado nesse estudo, se atribua um apoio mensal de igual montante a cada um dos estudantes do concelho de Almodôvar, que estudam noutras localidades do País. -----*

Pedi a palavra o **Sr. Vereador António Sebastião**, que começou por questionar sobre quando é que lhe eram entregues as cópias dos documentos solicitados na última reunião de Câmara Municipal. -----

O mesmo edil questionou o **Sr. Presidente** sobre a informação veiculada no site da Câmara, no que se refere à composição dos órgãos Municipais, especificamente no que ao Executivo respeita, salientando que aparecem os nomes e as fotografias do Presidente e dos Vereadores Luís Gaiolas e Ricardo Colaço, e que omite os nomes e as fotografias dos Vereadores João António e António Sebastião, que, igualmente, integram a Câmara Municipal, e considerou grave o facto de, em seu lugar, colocar os nomes da Chefe de Gabinete e da Adjunta. -----

Sobre o assunto, o edil considerou que esta situação é grave, devendo rapidamente ser corrigida, colocando-se à disposição para suprir a irregularidade que acabava de registar. -----

Por último, o **Sr. Vereador António Sebastião** questionou o **Sr. Presidente** sobre o processo que tinha conduzido à retirada de um conjunto de documentos informativos e promocionais do Concelho de Almodôvar, cujo acervo constava nos principais postos de divulgação e venda, em especial no Posto de Turismo, Museus e outros locais. -----

Informou o mesmo Sr. Vereador, que estava a reportar-se aos livros e documentos, designadamente ao Guia do Concelho, ao Guia do Património Arquitectónico da Vila de Almodôvar, ao Catálogo do Museu Severo Portela, ao Catálogo do Museu do Sapateiro, e à 2ª Edição do Foral Manuelino. -----

Mais disse o **Sr. Vereador António Sebastião** que lhe tinha sido transmitido que, quando questionados pela ausência dos documentos, o trabalhador ou trabalhadores desses postos de trabalho argumentavam que os citados documentos tinham sido retirados porque estavam mal elaborados.

O mesmo edil referiu que tal argumentação não corresponde à verdade e salientou que é importante saber as razões que presidiram à retirada dos documentos e porque é que os trabalhadores transmitem este tipo de resposta. -----

O **Sr. Presidente** mencionou que iria verificar a questão colocada pelos vereadores do "Movimento de Independentes" no que respeita às fotos em falta no site do município, fazendo saber que iria também averiguar sobre o assunto dos documentos, ou livros a que se referem os senhores vereadores.

No uso da palavra, o **Sr. Presidente** fez saber que determinou a renovação da aplicação financeira de **€800.000,00**, titulada pela Câmara Municipal, no Millennium BCP, com a cotação de **2,65%**, para o prazo de **183 dias**, tendo em consideração que, após consulta de mercado, a Caixa de Crédito Agrícola para a mesma aplicação apresentou a taxa anual nominal bruta de **2,30%**, conforme consta nos e-mail arquivados na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

O **Sr. Presidente** deu conhecimento do teor da exposição feita pelo Município Joaquim Romão do Rosário, que, por escrito, reclamou do valor da taxa de €45,00, cobrada pelo Município, na sequência do pedido da denúncia do contrato de abastecimento de água e posterior celebração de novo

contrato de abastecimento público de água, no prédio sito na Rua da Ponte Romana n.º 2-A, em Almodôvar. -----

Nestes termos, o **Sr. Presidente** informou que iria solicitar ao Gabinete de Gestão Financeira a apreciação sobre a atualidade dos pressupostos, que serviram de base à elaboração da respetiva ficha de custeio associada à cobrança desta receita, na medida em que esta situação já foi suscitada por outros requerentes. -----

O **Sr. Presidente**, reportando-se às questões suscitadas pelos Senhores Vereadores eleitos pela sigla "*Independentes por Almodôvar*" na **reunião ordinária de 7.mai.2014 esclareceu que as três datas relativas ao início das empreitadas, que constam no Boletim Municipal** foram incorretamente transcritas no Boletim Municipal, reconhecendo que as datas indicadas não correspondem às adjudicações, pois como havia já dito anteriormente, estas obras foram iniciadas no anterior mandato do Executivo.

## **II - ORDEM DO DIA:** -----

### **1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** -----

#### **1.1 – ADMINISTRAÇÃO** -----

##### **1.1.1. – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07.MAI.2014:** -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 12/2014, de 07 de maio**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

##### **1.1.2 - DESPACHO N.º 26/PRESIDENTE/2014, EXARADO EM 12.MAIO.2014 - DETERMINA A OBSERVÂNCIA DE JORNADA CONTÍNUA PELOS TRABALHADORES EXTERNOS:**-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 26/PRESIDENTE/2014**, exarada em 12.mai.2014, cujo teor se transcreve: -----

**"DESPACHO N.º 26/PRESIDENTE/2014** -----

**CONSIDERANDO:** -----

*Que estamos perante um concelho com características muito peculiares em termos climatéricos, nomeadamente, o registo de altas temperaturas que se verificam nos meses de Verão, fator que se reflete diretamente no desempenho dos trabalhadores, em*

especial naqueles que exercem as suas funções no exterior ou em edifícios com deficiente isolamento térmico;-----

Que a prevenção da segurança e saúde no trabalho constituem fundamento material, para a prevenção de riscos profissionais e para a eficácia na prestação do serviço;-----

Que a adoção do regime de trabalho de jornada contínua afigura-se prioritária face à exigência de proteção de segurança e de saúde dos trabalhadores;-----

Que não obstante o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro não prever a adoção desta modalidade de horário de trabalho mas face às exigentes condições climatéricas que influem no desempenho das atividades municipais;-----

Que o art.º 132º do Regime determina que compete à entidade empregadora pública definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço nos termos legais;-----

Que o art.º 134º do Regime define os critérios especiais de definição do horário de trabalho com menção explícita aos critérios de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores;-----

O disposto na cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, em especial os fundamentos constantes nas alíneas f) e g) do seu n.º 3;-----

**DETERMINO:**-----

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação,-----

**1.º - Que seja adotada a modalidade de *horário de jornada contínua* comum às seguintes unidades orgânicas:**-----

Parques e Jardins; Rede Viária; Oficinas de Canalização; Carpintaria; Pintura; Eletricidade; Oficina Auto; trabalhadores afetos às Obras Municipais executadas por Administração Direta, Armazém Municipal, os trabalhadores que exercem funções relacionadas com Máquinas Pesadas, Veículos Especiais, os trabalhadores afetos ao Parque de Viaturas, Veículos de Limpeza Urbana, Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Serviço de Limpeza Urbana, Serviço de Topografia, exceto o técnico superior de topografia Sayil Van Melle;-----

**2.º - Que o horário de trabalho seja praticado das 7H00 às 13H00, verificando-se uma pausa de *trinta minutos* no período das 9H00 às 9H30;**-----

**3.º - Que os serviços inerentes ao funcionamento da *Oficina Auto e do Parque de Viaturas fiquem, semanalmente, assegurados por um trabalhador, em regime de rotatividade*, que praticará *respetivamente* o seguinte horário de trabalho: das 8H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30 e das 8H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00;**-----

**4.º - Que o serviço inerente ao *funcionamento do Armazém* fique, semanalmente, assegurado por um trabalhador em regime de rotatividade que praticará o seguinte horário de trabalho: das 8H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30;**-----

**5.º - Que os serviços inerentes ao funcionamento da *Oficina de Canalização fiquem, semanalmente, assegurados* por um trabalhador, em regime de rotatividade, que praticará o horário de trabalho das 8H00 às 12H00 e das 13H00 às 16H00;**-----

**6.º - Que, nos termos do n.º 2 do art.º 135.º do Regime, o presente despacho seja submetido à consulta dos trabalhadores municipais afetos às anteditas unidades orgânicas, bem como ao delegado sindical e seja afixado no serviço, para no prazo de sete dias úteis, a contar da data infra discriminada, se pronunciarem sobre a alteração do horário, objeto do presente despacho;**-----

**7.º - O presente despacho produza efeitos a partir do próximo dia 1 de junho até ao dia 20 de setembro de 2014, exceto para os motoristas afetos aos**

**transportes escolares, cujo início verificar-se-á a partir do próximo 16 de junho.** -----

*Todos os atos administrativos que contrariem o disposto no presente despacho ficam revogados.* -----

**CUMpra-SE**” -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a modalidade de horário de jornada contínua nas Serviços que constam no Despacho *supra* transcrito, a partir do próximo dia 1 de junho até 20 de setembro de 2014;** -----

**2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.** -----

### **1.1.3. - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DE UM CONTRATO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA;**-----

Foi presente um requerimento, exarado em 7.mai.2014, pela Sr.ª D. Fernanda Baltazar Revés, cujo teor se transcreve: -----

“ Fernanda Baltazar Revés, portadora do Cartão do cidadão n.º 06245313, NIF 141858052, residente no Largo Principal n.º 2 em Rosário, vem requerer a V.Ex.ª que na titularidade do contrato de fornecimento de água, domiciliária do imóvel supracitado, do qual é proprietária, passe a constar o seu nome, por motivo da requerente estar divorciada e a casa ficou como sua propriedade. (cod. 92/8550)” -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a alteração da titularidade do Contrato de Abastecimento Público de Água, conforme solicitado pela requerente.**

**2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.** -----

### **1.1.4. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO (DRCALENT) E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA CLARA-A-NOVA E GOMES AIRES;**-----

Apreciou a Câmara Municipal a seguinte informação exarada em 14 de maio pelo Gabinete Jurídico: -----

**Assunto:** *Ofício remetido pela Direção Regional de Cultura do Alentejo; Acordo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Alentejo, a Câmara Municipal de Almodôvar e a União de Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires relativamente ao Sítio Arqueológico das Mesas do Castelinho, Almodôvar; e-mail remetido pela Direção Regional de Cultura do Alentejo no dia 16 de abril de 2014*-----

**Informação:**-----

- Foi rececionado no dia 16 de abril de 2014 um e-mail remetido pelo **Técnico Superior Hugo Porto**, trabalhador ao serviço da **Direção Regional de Cultura do Alentejo**, pelo qual apresentava a sua concordância com as alterações propostas por este Município, através do **Ofício n.º 0570/2014, de**

**12 de fevereiro**, propondo, no que respeita à **Cláusula 5.ª da minuta de Protocolo**, sob a epígrafe "Vigência", a seguinte formulação:-----

"O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, cessando por comum acordo ou por denúncia de qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de seis meses".-----

Em ordem ao exposto, cumpre apreciar:-----

- Sobre o assunto aqui em apreço, foi exarada a **Informação n.º 12/GJA 2014, de 21 de janeiro**, da qual constava, designadamente, o seguinte:-----

"A minuta de Protocolo aqui em apreço é elaborada nos termos do **Artigo 2.º n.º 2 alínea d) e n.º 3 alínea k) e o) do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio**, que aprova a orgânica das Direções Regionais de Cultura, bem como do **Artigo 33.º n.º 1 alínea t) e do Artigo 16.º n.º 1 alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

Neste sentido, e atendendo ao facto das normas da **Lei n.º 169/99, de 18 de setembro**, citadas nos Pontos 5 e 6 dos considerandos, terem sido revogadas, **propõe-se desde já que as mesmas sejam alteradas, sendo substituídas pelas normas supra referidas, atualmente em vigor.**-----

(...)

No que respeita à **Vigência**, não vem estabelecido nem um prazo mínimo, nem um prazo máximo: é apenas referido que o Protocolo de Colaboração **durará por tempo indeterminado**, sendo certo que qualquer das partes poderá resolver o mesmo mediante **aviso prévio registado com a antecedência mínima de noventa dias**.-----

Refere ainda a **Cláusula Quinta** que em caso de resolução, não **haverá lugar a qualquer indemnização, seja a que título for.**-----

Sobre esta questão, cumpre referir que, da forma em que se encontra redigida, basta o cumprimento do prazo supra referido para que qualquer uma das partes possa resolver o Protocolo, sem que seja necessário invocar quaisquer fundamentos para tal decisão.-----

Neste sentido, proporia que o **Ponto 2** da Cláusula aqui em apreço adotasse a seguinte redação:-----

"Não obstante a duração prevista no número anterior, o presente Protocolo de Colaboração pode ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de, pelo menos, 90 dias, quando esteja em causa o incumprimento, por qualquer uma das partes, das cláusulas do presente Protocolo, e não houver entendimento entre as partes relativamente ao aspeto ou aspetos que motivaram a denúncia".-----

- Finalmente, estabelece-se que todas as questões relativas à interpretação ou execução do Protocolo de Colaboração serão resolvidas por acordo entre "ambos" os outorgantes.-----

Contudo, considerando que serão três os outorgantes, proporia que a **Cláusula Sexta** adotasse a seguinte redação:-----



*"Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente acordo de colaboração serão resolvidas por acordo escrito entre os outorgantes"-----*

*- Conforme se teve oportunidade de referir, foram acolhidas as propostas de alteração ao teor do Preâmbulo do Protocolo e da **Cláusula Sexta**, havendo uma contraproposta de reformulação do teor da **Cláusula Quinta**, que passaria a ter um ponto único, onde se continua a estabelecer que o Protocolo "vigorará por tempo indeterminado", sendo que o mesmo cessará "por comum acordo ou por denúncia de qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de seis meses".-----*

*- Face ao exposto, caso se considere adequado que bastará a mera vontade de cada uma das partes para que possa ser efetuada a denúncia do Protocolo, desde que cumprido o prazo de seis meses (na versão anterior constava 90 dias), e, claro está, sem prejuízo das situações em que esteja em causa o incumprimento, por qualquer uma das partes, das cláusulas do presente Protocolo, nada obstará a que seja aprovada esta contraproposta apresentada pela Direção Regional de Cultura do Alentejo.-----*

**Proposta de decisão:-----**

*- Face ao exposto, propõe-se que, caso se concorde com a contraproposta aqui apresentada, seja remetida uma versão final da minuta de Protocolo, quer para a Direção Regional de Cultura do Alentejo, quer para a União de Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, que incorpore todas as sugestões apresentadas.-----*

*- Propõe-se ainda que havendo a concordância expressa de todas as partes envolvidas relativamente ao teor do documento aqui em apreço, o mesmo seja remetido em tempo oportuno à Reunião de Câmara Municipal, para que seja aprovada a minuta do Protocolo e conferidos os poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal tendo em vista a sua outorga.-----*

*Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior."-----*

**Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----**

**1 - Aprovar as cláusulas constantes na minuta** do Protocolo, nos termos e com os fundamentos constantes na supra transcrita informação, **cujo teor se transcreve:-----**

**"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO, O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CLARA-A-NOVA E GOMES AIRES RELATIVAMENTE AO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DAS MESAS DO CASTELINHO -----**

**Considerando que:-----**

**1.** O Sítio Arqueológico das Mesas do Castelinho, localizado em Almodôvar, Freguesia de Santa-Clara-a-Nova e Gomes Aires, é um imóvel de titularidade pública, classificado como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 29/90 publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 163, de 17 de julho, e afeto à Direção Regional de Cultura do Alentejo através da Portaria n.º 1130/2007, de 29 de novembro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Cultura, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro, na redação dada pela Portaria n.º 829/2009, de 17 de agosto, do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, assim como pelo Decreto-Lei n.º

114/2012, de 25 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º39-A/2012, de 24 de Julho; -----

**2.** Nos termos do Artigo 2.º n.º 2 alínea d) do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio é atribuição da Direção Regional de Cultura do Alentejo a gestão dos monumentos, conjuntos e sítios que lhe forem afetos e assegurar as condições para a sua fruição pelo público;-----

**3.** Nos termos do Artigo 2.º n.º 3 alínea k) do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio é atribuição da Direção Regional de Cultura do Alentejo promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas para a defesa, valorização do património cultural arquitetónico e arqueológico, nomeadamente através de ações educativas e de formação.

**4.** Nos termos do Artigo 2.º n.º 3 alínea o) do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio é atribuição da Direção Regional de Cultura do Alentejo a articulação com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa.-----

**5.** Nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal de Almodôvar assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

**6.** Nos termos do Artigo 16.º n.º 1 alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;-----

**7.** A Direção Regional de Cultura do Alentejo, o Município de Almodôvar e a União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, reconhecendo o valor cultural do referido sítio arqueológico, assim como a necessidade da sua conservação, valorização e usufruto público, acordam um conjunto de ações a desenvolver.-----

Entre:-----

A **Direção Regional de Cultura do Alentejo**, adiante designada por DRCALEN, com sede na Rua de Burgos, n.º 5, em Évora, neste ato representada pela sua Diretora Regional, **Dra. Ana Paula Amendoeira**;-----

A **Câmara Municipal de Almodôvar**, adiante designada por CMA, enquanto órgão do Município de Almodôvar, Pessoa Coletiva n.º 506 816 184, com sede na Rua Serpa Pinto, 7700-081, na Vila de Almodôvar, aqui representada pelo seu Presidente, **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, no uso das competências previstas nos Artigos 33.º n.º 1 alínea t) e 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

A **União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires**, adiante designada por UFSCNGA, com sede na Estrada Municipal 25, em Santa Clara-a-Nova, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Hélder Manuel Palma Guerreiro**, no uso das competências previstas no Artigo 16.º n.º 1 alínea v) e 18.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

**É estipulado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----**

**TÍTULO I** -----

**DISPOSIÇÕES GERAIS** -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

**(Objeto)** -----

*O presente protocolo estabelece a forma de colaboração entre a DRCALEN, a CMA e a UFSCNGA relativamente à gestão, salvaguarda, manutenção e valorização do Sítio Arqueológico das Mesas do Castelinho, com vista à sua fruição por diferentes públicos. ---*

**CLÁUSULA SEGUNDA -----**

**(Obrigações da Direção Regional da Cultura do Alentejo) -----**

*A DRCALEN, no âmbito do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a: -----*

*a) Promover e colaborar nos diagnósticos, relatórios e projetos para a conservação e consolidação das estruturas arqueológicas e assegurar o acompanhamento arqueológico das ações de conservação e valorização do sítio e o acompanhamento técnico das intervenções de conservação e valorização.-----*

*b) Promover e colaborar na elaboração e concretização de percursos de visita e projetos de valorização tendo em vista a musealização do sítio e seus espólios.-----*

*c) Promover e colaborar no tratamento do espólio resultante dos trabalhos realizados no sítio arqueológico e no apoio técnico à criação e gestão da sua reserva arqueológica.-----*

*d) Promover e colaborar na elaboração de material informativo e de divulgação.-----*

*e) Colaborar na gestão e na dinamização de atividades e iniciativas no âmbito da divulgação do sítio arqueológico, nomeadamente através de ações educativas e de formação.-----*

**CLÁUSULA TERCEIRA -----**

**(Obrigações do Município de Almodôvar) -----**

*A CMA, no âmbito do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a: -----*

*a) Promover e colaborar na elaboração e concretização de percursos de visita e projetos de valorização tendo em vista a musealização do sítio e seus espólios.-----*

*b) Promover a gestão e a dinamização de atividades e iniciativas no âmbito da divulgação do sítio arqueológico.-----*

*c) Promover e colaborar na elaboração de material informativo e de divulgação, atendendo as matrizes da DRCALEN.-----*

*d) Promover a conceção e a elaboração do projeto de museografia consagrado ao Sítio Arqueológico no âmbito do Museu Arqueológico e Etnográfico Manuel Vicente Guerreiro.-----*

*e) Promover a criação de reserva arqueológica aos materiais arqueológicos no âmbito do Museu Arqueológico e Etnográfico Manuel Vicente Guerreiro.-----*

**CLÁUSULA QUARTA -----**

**(Obrigações da União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires)**

*A UFSCNGA, no âmbito do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a: -----*

*a) Colaborar na elaboração e concretização de percursos de visita e projetos de valorização tendo em vista a musealização do sítio e seus espólios.-----*

*b) Colaborar na dinamização de atividades e iniciativas no âmbito da divulgação do sítio arqueológico.-----*

*c) Promover e colaborar na conservação e consolidação das estruturas arqueológicas e assegurar as limpezas que se tornem necessárias ao coberto vegetal.-----*

**CLÁUSULA QUINTA -----**

**(Vigência) -----**

*O presente Protocolo de Colaboração entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, cessando por comum acordo ou por denúncia de qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de seis meses. -----*

**CLÁUSULA SEXTA -----**

**(Interpretação) -----**

*Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente acordo de colaboração serão resolvidas por acordo escrito entre os outorgantes.-----*

*Este acordo de colaboração é constituído por \_\_\_\_ (folhas) e foi feito em triplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.”-----*

**3 - Conceder poderes ao seu Presidente para outorgar o Protocolo,** supra transcrito; -----

**4 – Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.1.5. - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA MOÇÃO, CUJO CONTEÚDO TORNARÁ PÚBLICO O REPÚDIO QUE SE PRETENDE EXPRESSAR PELA DECISÃO DO NOVO REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR DO 1.º CICLO:**-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a Moção da Ordem do Dia, fundamentando tal decisão na necessidade de se continuar a dialogar com o Ministério da Educação, no sentido de se encontrar a melhor decisão sobre a matéria em análise. -----

O Senhor Presidente fez saber que foi manifestada a intenção por parte do Ministério da Educação, de encerrar as Escolas do 1.º Ciclo da Telhada e de Santa Clara-a-Nova. -----

Neste momento, referiu o Sr. Presidente que se encontram em curso negociações para tentar obstar a esta decisão. -----

Neste sentido, a **Câmara Municipal, por unanimidade, manifestou o repúdio** pela eventual decisão de encerramento e **sublinhou que as negociações devem persistir**, com uma firme tomada de posição, no sentido de manter as Escolas em apreço em funcionamento. -----

**1.2 – FINANÇAS**-----

**1.2.1. - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:**-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **vinte de maio de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.851.993,71** (dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e três euros e setenta e um cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€395.547,06** (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e sete euros e seis cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.247.540,77** (três milhões duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta euros e setenta e sete cêntimos). -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

O Sr. Presidente deu, igualmente, conhecimento do teor da informação sobre a execução orçamental do mês de abril, na qual consta os encargos devidos pelo Município, salientando-se, nomeadamente, o seguinte: -----

**Receita do Município:**-----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€5.649.536,53**, sendo que **€3.190.770,99** corresponde a receitas de natureza corrente e **€456.509,75** corresponde a receitas de capital e **€2.002.255,79** a outras receitas.-----

**Dívida do Município:** -----

Em **30.abr.2014**, o montante da dívida à guarda do Tesoureiro era de **€166.677,02**, sendo que **€102.526,49** respeita à aquisição de bens e serviços de natureza corrente e **€64.150,53** corresponde a encargos resultantes do cumprimento dos contratos de empreitada, amortização da dívida M/L prazo contraída junto da banca, contratos de leasing e outras aquisições de natureza capital. -----

Relativamente às **dívidas de médio e longo prazo** (empréstimos Bancários), à data da informação em análise, o respetivo montante ascendia a **€6.167.586,65**. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**1.2.2. - REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA VERBAL, DESTINADA À CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UMA LOJA SITA NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL:**-----

Na sequência da deliberação de 07.Mai.2014 e publicitação no Edital n.º 91/2014 de 23.abr.2014, procedeu-se à hasta pública verbal, destinada à Concessão do Direito de Exploração de uma Loja sita no Exterior do Mercado Municipal: -----

Previamente à licitação, o Sr. Presidente, em voz alta, procedeu à leitura e explicação do teor das cláusulas constantes no referido Edital, questionando os presentes se lhes assistia alguma dúvida sobre o seu conteúdo, tendo-lhe sido respondido que não havia quaisquer dúvidas. ----

Apresentaram-se ao referido ato os seguintes licitantes: -----

- Sr.ª D. Maria Amália da Costa Carlos Guerreiro, Sr. Paulo Fernando Colaço Guerreiro, Sr. José Manuel Sabino, e o Sr. António José Paleta Júlio. -----

Feitos os costumeiros pregões, **a melhor licitação**, para Concessão do Direito de Exploração de uma Loja sita no Exterior do Mercado Municipal, foi apresentada, pelo concorrente Sr. José Manuel Perpétua Sabino pelo **valor de €5.255,00** (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco euros). -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1º - Atribuir o Direito de Exploração de uma Loja sita no Exterior do Mercado Municipal, pelo valor de €5.255,00** (cinco mil duzentos e

cinquenta e cinco euros) ao concorrente **Sr. José Manuel Perpétua Sabino**, nas condições expressas no Edital n.º 91/2014, de 23.abr.2104; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.3. - REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA VERBAL, DESTINADA À CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR SITO NO COMPLEXO HABITACIONAL DO ANTIGO MATADOURO:--**

A hasta pública para arrematação da Concessão do Direito de Exploração do Bar, sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro, me Almodôvar, cuja realização foi aprovada por deliberação de 21.abr.2014 e publicitada no Edital n.º 68/2014, de 16 de abril, não se realizou por falta de interessados na sua arrematação. -----

Nestes termos, a **Câmara deliberou, por unanimidade**, e em minuta, aprovar a realização de uma nova **Hasta Pública**, nas condições constantes no Edital supra mencionado, na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

**1.2.4. - CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE UM PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO ARCO N.º 5, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LOJA SOCIAL E AJUDAS TÉCNICAS:-----**

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **minuta do contrato de arrendamento, para instalação e funcionamento da Loja Social e Ajudas Técnicas**, no regime de renda livre, sita na Rua do Arco n.º 5 em Almodôvar, a celebrar com Mário José Mestre e Manuel Caetano Evaristo, cuja renda mensal será de **€250,00.** -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por maioria**, com os **votos contra** dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, **deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Arrendamento** para a instalação e funcionamento da Loja Social e Ajudas Técnicas, pelo **valor mensal de €250,00;** -----

**2.º - Aprovar** as despesas decorrentes do Arrendamento; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**DECLARAÇÕES DE VOTO:** -----

Sobre o assunto em análise, o **Sr. Vereador Ricardo Colaço**, verbalmente, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Voto a favor, na condição de num futuro próximo se encontrar uma alternativa, em local próprio do Município, que a renda de €250,00 não é pesada, em relação a outras rendas que têm sido pagas pelo Município. --

Quero congratular-me pela abertura da Loja Social.” -----

O **Sr. Vereador João António** apresentou, verbalmente, a seguinte declaração de voto: -----

“Voto contra por considerar que a celebração deste contrato de arrendamento e o correlativo pagamento da renda, no valor de €250,00, por mês representa um encargo que considero desnecessário e supérfluo, considerando que a Câmara Municipal tem espaços próprios que se adequam ao funcionamento e instalação da Loja Social, sem que, para tal, tenha que despender quaisquer valores.” -----

O **Sr. Vereador António Sebastião**, verbalmente, declarou o seguinte: -----

“Concordo com a argumentação constante na declaração de voto do Sr. Vereador João António. ” -----

Por último, o **Sr. Vereador Luís Gaiolas**, verbalmente, produziu a seguinte declaração de voto: -----

“Quero só salientar o facto da localização da Loja Social ter sido um fator que pesou na tomada de decisão. Trata-se de um projeto inovador em Almodôvar, que teve por base uma análise de outras valências semelhantes a funcionar noutros Municípios, e dessa análise resultou que a localização era um fator determinante para o sucesso da iniciativa. -----

A maior visibilidade da Loja não tem funcionado noutros Concelhos como fator impeditivo, mas sim como incentivo à recolha e posterior distribuição dos bens.” -----

#### **1.2.5. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA CLARA-A-NOVA:**-----

O Sr. Presidente fez uma apresentação detalhada sobre o objeto do Protocolo a celebrar, entre o Município de Almodôvar e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Clara-a-Nova, cujo teor se transcreve: ---

##### **"PROTOCOLO** -----

*A vertente de valorização, conservação e musealização do sítio arqueológico de Mesas do Castelinho, sempre presente ao longo dos 25 anos de trabalhos arqueológicos, ganhou particular ênfase em 2013. A partir dessa data foi assumido que o fundamental sobre o conhecimento da dinâmica da ocupação humana de Mesas do Castelinho se encontra adquirido e estabilizado, não obstante a necessidade de prosseguir e mesmo incrementar o estudo dos seus espólios, pelo que o objetivo que se coloca ao sítio daqui em diante passa por parar o processo de escavação com objetivos puramente científicos e centrarmo-nos em ações conducentes à sua valorização e apresentação pública. A conjugação dessa vontade tem vindo a ser expressa na colaboração entre a DRCALEN, a Câmara Municipal de Almodôvar, a Universidade de Lisboa e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Clara-a-Nova, que à semelhança dos anos anteriores, tem assegurado e coordenado o recrutamento do pessoal e demais trabalhos associados à valorização do sítio da Mesa dos Castelinhos.*-----

*Assim, nos termos da alínea 0), do n.º 1, do artigo 31º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 14.º, do **Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de***

**Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar**, o qual determina que todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

**Entre:**-----

**O Município de Almodôvar**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 816 184, neste ato legalmente representado por Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designada apenas por **MUNICIPIO**;-----

**E**-----

**A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Clara-a-Nova**, Pessoa Coletiva n.º 501 319 816, com sede na Freguesia de Santa Clara-a-Nova, **NIB: 003500660000207943177 CGD**, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente **Sr. Padre Joaquim Martins Valente**, adiante designada abreviadamente por **ENTIDADE**;-----

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar e pelo seguinte clausulado:-----

**Cláusula 1.ª**-----

**Objeto**-----

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado as seguintes atividades:-----

- Conclusão do programa de valorização, conservação e musealização do sítio, apresentado em Relatório Prévio da DRCALEN e pelo anteprojeto da Câmara Municipal de Almodôvar do Percurso de Interpretação das Mesas do Castelinho;-----

- Garantir trabalhos de manutenção e conservação anuais;-----

- Potenciar a oferta musealizável (nova área de escavação com perto de 200 m<sup>2</sup>, ações de valorização e tratamento dos espólios) e a manutenção do campo-escola de práticas arqueológicas, em conjunto com o Projecto ESTELA;-----

- Dinamização e divulgação do sítio arqueológico (em associação com o centro de interpretação a instalar no âmbito da remodelação do Museu Etnográfico de Santa Clara-a-Nova;-----

• Reforçar o papel social e económico importante do projeto de Mesas do Castelinho, fortalecendo a relação já estabelecida da população local com o seu sítio arqueológico e possibilitando a contratação assídua de mão-de-obra local. -----

**Cláusula 2.ª**-----

**Validade**-----

O presente Protocolo é válido desde o dia 1 de junho a 30 de setembro de 2014. -----

**Cláusula 3.ª**-----

**Comparticipação financeira**-----

1. O MUNICIPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à ENTIDADE, através da atribuição de um subsídio no montante de **€12.075,00** (doze mil e setenta e cinco euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª -----

2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com a seguinte calendarização:-----

RECURSOS HUMANOS	ORÇAMENTO 2014		
	JUNHO	JULHO	SETEMBRO
Arqueólogo	€1.125,00	€1.125,00	€1.125,00
Trabalhadores	€3.380,00	€3.380,00	€1.940,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	€4.505,00	€4.505,00	€3.065,00
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>€12.075,00</b>		

3. Sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de celebrar o presente Protocolo sofram uma alteração anormal e imprevisível, desde que a



*exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do Protocolo, o mesmo poderá ser revisto, designadamente no que respeita à comparticipação financeira referida no n.º 1.-----*

**Cláusula 4.ª** -----

**Obrigações da Entidade** -----

*1 - A Entidade compromete-se, no âmbito do presente Protocolo e nos termos e fundamentos constante nos documentos anexos que fazem parte integrante, a colaborar com o Município sempre que para tal lhe for solicitado, no âmbito das suas atividades, bem como a prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, em especial no que se refere à execução do presente Protocolo.-----*

*2 - No âmbito do presente Protocolo a Entidade obriga-se a contratar um Técnico Superior de Arqueologia, durante três meses, bem como doze trabalhadores de mão-de-obra não qualificada, durante o período de três meses. -----*

*3 - A Entidade assegurará sempre que possível o alojamento dos Técnicos.-----*

**Cláusula 5.ª** -----

**Apoio Logístico** -----

*A Câmara Municipal prestará o apoio logístico necessário e cederá, a título provisório, durante a vigência do presente Protocolo, uma viatura, a qual ficará sob a responsabilidade da Entidade.-----*

**Cláusula 6.ª** -----

**Colaboração entre as partes** -----

*A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira na concretização das atividades, que constam no respetivo Plano.-----*

**Cláusula 7.ª** -----

**Acompanhamento e controlo do Protocolo** -----

*1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----*

**Cláusula 8.ª** -----

**Incumprimento e rescisão do Protocolo** -----

*1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.-----*

*2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do MUNICÍPIO.-----*

Analísada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º – Aprovar** a celebração do Protocolo entre o Município de Almodôvar e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Clara-a-Nova; -----

**2.º – Aprovar as cláusulas** constantes do protocolo supra transcritas;-----

**3.º - Aprovar os encargos financeiros** resultantes da celebração do Protocolo em análise;-----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.6. - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA APRESENTADO PELO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE BENJAMINS:-----**

O Senhor Presidente apresentou o ofício n.º SR/2014, exarado em 11.abr.2014, pelo Clube Desportivo de Almodôvar, cujo teor se transcreve: --

**"Assunto: Futebol Formação — Torneio Benjamins -----**

*Na sequência da vossa referência nº1136 de 04/04/2014, vimos pelo presente informar V.ª Ex.ª que a direção do C.D.A. deliberou realizar apenas o Torneio de Benjamins a decorrer no Complexo Desportivo Municipal em 10/06/2014.-----*

*Será um evento que envolverá cerca de 160 pessoas, entre atletas, dirigentes e colaboradores, orçado em 2.600 € (dois mil e seiscentos euros), a saber: almoços 1.300 €, lanches 500 €, árbitros 300 € e troféus 500 €, para o qual pedimos um apoio à Câmara Municipal de Almodôvar para fazer face às despesas inerentes à realização do mesmo.----*

*Mais solicitamos também a marcação de um segundo campo de jogos, e a cedência dos balneários das piscinas a partir das 8 horas da manhã.-----*

*Sem mais de momento, com os melhores cumprimentos, aguardamos deferimento Atentamente," -----*

Analisado o assunto, **a Câmara, por maioria**, com o **voto contra** do Sr. Vereador António Sebastião, **deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a aquisição dos lanches, até ao montante de €500,00**, para distribuir pelos participantes no torneio em relevo. -----

**2.º Aprovar a transferência do valor de €300,00 (trezentos euros)**, destinado ao pagamento dos árbitros, cujo comprovativo da despesa deverá ser entregue nos serviços de Contabilidade, no prazo de 10 dias sobre a data do respetivo pagamento; -----

**2.º - Aprovar a aquisição dos troféus, até ao valor de €500,00** (quinhentos euros); -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**DECLARAÇÃO DE VOTO:** -----

O Sr. Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração de voto: -----

"O meu voto contra deve-se ao facto de não concordar com a metodologia encontrada para conceder este apoio. -----

Um processo mais simples seria a transferência, para o Clube Desportivo de Almodôvar, do apoio que se entendesse adequado, respeitando a autonomia do Clube, relativamente a esta iniciativa." -----

**1.2.7. - PEDIDO FORMULADO PELA SOCIEDADE ARTÍSTICA ALMODOVARENSE — SECÇÃO AUTÓNOMA "FUTEBOL DE VETERANOS", DESTINADO A COMPARTICIPAR OS ENCARGOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE UM TORNEIO DE FUTEBOL:---**

O Sr. Presidente apresentou uma carta da Secção Autónoma "Futebol Veteranos" da Sociedade Artística Almodovarense, exarada em 20.abr.2014, cujo teor, se transcreve: -----

**"Assunto: Realização de Torneio** -----

*Vai a secção de veteranos da S.A.A. levar a efeito mais um torneio de Futebol a realizar no dia 17 de Maio.*-----

*Vão participar nesse torneio a S.A.A., Campinense (Loulé) e os veteranos da Ribeira Brava que pela primeira vez vêm jogar ao continente.*-----

*Para deslocação desta equipa necessitamos da cedência de transporte, pois temos que os ir buscar a Lisboa dia 16 de maio pelas 22.30, ir levar dia 19 pelas 13.00.*-----

*Com a organização deste torneio, pretende esta coletividade divulgar o nosso concelho e em particular a Feira Medieval.*-----

*Agradecemos que nos fosse atribuído um pequeno subsídio de trezentos e cinquenta euros, a fim de fazer face às despesas da organização.*-----

*Com as nossas melhores saudações Desportivas,"*-----

Analísado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Apoiar financeiramente**, a supra referenciada equipa de "Futebol de Veteranos", através de uma transferência de verba, para a Sociedade Artística Almodovarense – Secção Autónoma "Futebol Veteranos", **no valor de €175,00** (cento e setenta e cinco euros).-----

**2.º - Ratificar a cedência do transporte**, de acordo com o solicitado no ofício supra transcrito; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.8. - ATRIBUIÇÃO DE UMA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, AO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÓVAR, DESTINADA A APOIAR O PAGAMENTO DOS ÁRBITROS NO TORNEIO DE FUTEBOL DA PÁSCOA:**-----

O Sr. Presidente apresentou um ofício, exarado em 15.mai.2014, do Clube Desportivo de Almodôvar, cujo teor se transcreve: -----

**"Assunto: Torneio Páscoa — Subsídio Pagamento Árbitros** -----

*Serve a presente para solicitar a V.ª Ex.ª um subsídio no montante de 240 € (duzentos quarenta euros), para pagar o trio de arbitragem que veio apitar os jogos do Torneio de Páscoa, escalão de juvenis, realizado em 18 Abril, no Complexo Desportivo Municipal de Almodôvar.*-----

*Sem mais de momento, com os melhores cumprimentos, aguardamos deferimento Atentamente,"*-----

Analísado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar**, transferência no valor de **€240,00** (duzentos e quarenta euros), para o **Clube Desportivo de Almodôvar**, destinados ao pagamento do trio de arbitragem que arbitrou os jogos de Futebol do Torneio de Páscoa;-

**2.º - Ratificar todas as despesas** efetuadas pala Câmara Municipal, no âmbito do Torneio em apreço. -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **2. – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

### **2.1. - PEDIDO FORMULADO PELO RESPONSÁVEL DO “BAR INSÓMNIA”, PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ESPLANADA:** -----

O Sr. Presidente apresentou o pedido formulado o Sr. Élio Luis Guerreiro dos Santos, na qualidade de responsável pelo “Bar Insómnia”, através do qual solicita autorização para ocupação do Espaço Público, designadamente a ocupação do espaço destinado a passeio e um espaço destinado a estacionamento, contíguo ao estabelecimento, para instalação de uma Esplanada. -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Notificar o requerente para apresentar o projeto de condicionantes de segurança, considerando que o espaço para instalar a Esplanada confina com a Estrada Nacional – EN2.** -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA** -----

### **3.1 – REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:** -----

Sob proposta do Sr. Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do Dia. -----

### **3.2 – PROPOSTAS DE APOIO FORMULADAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:** -----

No âmbito do **Regulamento do Fundo de Emergência Social**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

#### **INFORMAÇÃO N.º 22/GAS-FES/2014:** -----

Foi presente a **informação n.º 22/GAS-FES/2014**, exarada em **16.mai.2014**, pelo Gabinete de Ação Social, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Helena Medeiros Pereira**, Contribuinte Fiscal n.º 199 559 171, que depois de analisado, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a atribuição** de um apoio monetário pontual de **€195,40 mensais, durante 2 meses**, para compartilhar despesas com a aquisição de bens alimentícios e outros; -----

**2.º - Que a beneficiária apresente os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**INFORMAÇÃO FES/2014:** -----

Foi presente a **informação prévia FES/2014**, exarada em **08.mai.2014**, pelo Gabinete de Ação Social, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Natércia Botelho Somares**, Contribuinte Fiscal n.º 138 875 871, que depois de analisado, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a atribuição** de um apoio monetário pontual de **€190,00**, para compartilhar despesas decorrentes de serviço prestado por uma ambulância; -----

**2.º - Que a beneficiária apresente os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **26.OUT.09**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência. De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, apresentado uma informação, na qual consta **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta e por Empreitada.** -----

O **Sr. Presidente** fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

<b>REQUERENTE</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>OBRA A EXECUTAR</b>
Cristina Lindemann Teixeira Pinto	13/2011	Instalação de Empreendimento Turístico "Parque de Campismo"
António Afonso Varela	30/2013	Obras de Ampliação e Construção de muro de vedação
António Carlos da Fonseca Vilhena Colaço	44/2012	Obras de Alteração

O **Sr. Presidente** deu, igualmente, conhecimento dos relatórios das atividades desenvolvidas pelo seu **Gabinete de Apoio Pessoal**, pela **Divisão de Administração e Finanças**, pela **Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística**, pela Divisão de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente, pelo **Sr. Vereador Luís**

**Gaiolas** e pelo **Vereador Ricardo Colaço**, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

O Sr. Presidente deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números **767 à 871**, no valor global de **€36.736.14**, emitidas pelo **Serviço de Contratação Pública**, no período que mediou o dia **05 e o dia 20 de março de 2014**. -----

**CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 6.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2014:** -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor da **6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano**, aprovada pelo despacho do Sr. Vice-Presidente de 19 de maio de 2014, a qual ascende a **€4.800,00**, de natureza corrente. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado.** -----

**FECHO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezoito horas e quinze minutos.** -----

Para constar e fins consignados no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada e distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, **Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças a redigi e subscrevo. -----